



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.238, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta o Parágrafo único no art.3º da Lei Complementar 2.177 de 10 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único no Art.3º da Lei Complementar 2.177 de 10 de julho de 2024:

Parágrafo Único: Compete ainda a Secretaria Municipal de Fazenda elaborar estudo técnico de viabilidade econômico-financeira previamente à celebração de contratos de terceirização, especialização de serviços ou parcerias custeadas com recursos da contribuição de iluminação pública, devendo o referido estudo demonstrar:

I – a compatibilidade da despesa com a receita prevista da contribuição;

II – a sustentabilidade do contrato em relação às finanças municipais;

III – os impactos no equilíbrio fiscal do Município;

IV – a estimativa de economia ou de ganhos de eficiência decorrentes da execução contratual;

V – Enviar a Câmara Municipal o estudo realizado antes da contratação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal**